

LEI Nº 962
De: 10.12.1999

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal à abrir um Crédito Adicional Especial para atender despesas com Implantação de Estradas Vicinais.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1999, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender as despesas com implantação de Estradas Vicinais, de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

0500	DPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501	DIVISÃO DE VIAÇÃO
0501.16885341.48	Implantação de Estradas
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial, previsto no artigo primeiro, fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de redução parcial e total das seguintes dotações Orçamentárias.

0100	CÂMARA MUNICIPAL
0101	CÂMARA MUNICIPAL
0101.0101.0251.01	Construção da Sede da Câmara Municipal
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e Instalações R\$ 30.000,00
0101.0101.0012.01	Manutenção das Atividades Legislativas
3000	DESPESAS CORRENTES
3100	DESPESAS DE CUSTEIO
3110	Pessoal
3111	Pessoal Civil
01	Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 55.000,00
02	Diárias R\$ 12.000,00
3113	Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
3120	Material de Consumo R\$ 20.000,00
3130	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3131	Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 10.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos R\$ 13.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL
4100	INVESTIMENTOS
4120	Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e nove.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL